



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI Nº 690/2013

DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº. 404/97 e estabelece o valor dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 “caput” da Lei nº. 404, de 15 de julho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, na forma do parágrafo 1º, do artigo 31, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, no termos da Lei nº. 8.069/90.”

Art. 2º - O valor dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar é fixado em R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, em 02 de julho de 2013.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 02 de julho de 2013.


EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.832.977/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Administração Sr. **EUENES RODRIGUES DA SILVA**, **Declara**, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a Lei nº 690/13 de 02 de julho de 2013, foi sancionada e publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, desde o **dia 02/07/2013** e permanecerá fixado pelo prazo de 30 dias.

Santana do Araguaia-PA, 02 de julho de 2013.



EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração